



EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO- SEMEEL

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação imediata, por tempo determinado, bem como formação de cadastro reserva, para contratação de Professor Temporário, para atuação na Rede Municipal de Ensino objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a educação como direito fundamental, constitucionalmente assegurado a todos os brasileiros, cabe ao Poder Público a obrigatoriedade de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício de forma qualitativa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, é indispensável atender prontamente às demandas educacionais acima apontadas, entendendo que a educação é prioridade e peça fundamental na consolidação da cidadania;

RESOLVE tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a contratação de professores temporários que será constituída pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo temporário, por ordem de classificação sob as condições que versam este Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Temporário, será regido por este Edital e seus anexos, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Comissão de Processo Seletivo Simplificado), nomeada por meio de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. A seleção destina-se à contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do **artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e da Lei Municipal nº 739 inciso IV, de 14 de julho de 2004**, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ decorrentes das seguintes situações:

I - Necessidade urgente de professores para o regular funcionamento das unidades de educação, quando decorrente de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujos efeitos sejam incalculáveis, e desde que essa



necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal.

1.1.2. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Recursos financeiros;

ANEXO II – Quadro de vagas: Cargo, Número de Vagas, Carga Horária e Remuneração;

ANEXO III – Qualificação Exigida e Atribuições do Cargo.

ANEXO IV – Modelo de Recurso;

ANEXO V – Cronograma de realização do presente Processo Seletivo;

ANEXO VI – Modelo de Ficha de Inscrição;

ANEXO VII – Declaração de veracidade.

1.2. O Processo Seletivo regido por este Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem a possibilidade de prorrogação. A opção do candidato em concorrer à função é ato de vontade própria, expresso quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada contratação de candidato em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, objetivando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e de acordo com o quadro de vagas, disposto no ANEXO I.

1.4. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

1. Inscrição; (**ANEXO V**).

2. Análise e pontuação dos títulos;

3. Classificação e formalização de contrato, nos termos deste Edital.

1.5 Não haverá cobrança de taxas para a realização das inscrições feitas pelos candidatos.

1.6. A convocação para contratação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no Jornal “O Bom-jesuense”, pelos sites: www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sempre observada à necessidade da Administração na contratação temporária.

1.7. Sendo convocado, o candidato será lotado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com as necessidades do Município.



1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma de datas da realização do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor temporário, pelo Jornal “O Bonjesuense”, pelos sites www.bomjesus.rj.gov.br da PMBJI e www.semeel.com.br e do portal da SEMEEL.

1.9. Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

1.10. O número de vagas inicialmente ofertadas está em consonância com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, tendo como base a carência de profissionais para atender aos alunos.

1.11. O valor da remuneração está descrito no quadro de vagas.

1.12. Os recursos financeiros para contratação temporária dos Profissionais da Educação serão oriundos dos repasses dos recursos do FUNDEB, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir formação de nível superior na área de atuação pretendida, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme ANEXO II;

IV - não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por falta disciplinar ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

V - estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII- **enquadrar-se comprovadamente** na previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

2.1.1 Documentação necessária para inscrição: **(entregar num envelope lacrado cópia dos documentos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, incluindo os formulários anexados a esse Edital):**

a. cópia simples da Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação;



- b. . cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c. . cópia simples do CPF;
- d. cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e. cópia simples do P I S / P A S E P ;
- f. cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. cópia simples do Comprovante de certidão de nascimento ou casamento
- h. cópia simples do Comprovante de residência;
- i. cópia simples da Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais.

2.1.2. As inscrições e informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão por meio de publicação no Jornal “**O Bonjesuense**”, pelos sites da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br, portal da SEMEEL e www.semeel.com.br.

2.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no período de 10 horas do dia 24/10/2023 às 17 horas do dia 26/04/2023, observado o fuso horário de Brasília.

2.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos e títulos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o candidato à responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos das legislações vigentes.

2.1.7. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constando o motivo do indeferimento.

2.1.8. Será considerada uma única inscrição por candidato.

III - DA ANÁLISE DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS



3.1. A seleção será constituída a partir da atribuição de pontuação às titulações enviadas no ato da inscrição.

3.1.1. Para receber a pontuação relativa à formação acadêmica e cursos complementares, o candidato, no momento da inscrição, deverá entregar no envelope os diplomas/certificados correspondentes a cada item ao qual deseja receber a pontuação, conforme discriminado no item 3.3.

3.1.2. Cada título será considerado uma única vez. A pontuação do candidato se dará mediante análise das **Titulações e Experiência Profissional**.

3.2. HAVENDO EMPATE, o critério para desempate será o candidato com maior titularidade, maior idade, levando-se em consideração os meses e dias, caso necessário.

3.3. A análise dos diplomas e/ou certificados anexados no ato da inscrição será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante somatório de pontos dos títulos apresentados, conforme tabela abaixo:

CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Item	Professor Docente I para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Pontuação
01	Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor	OBRIGATÓRIO
02	Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	10
03	Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	20
04	Mestrado na área da Educação	30
05	Doutorado na área da Educação	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		100
Podendo apresentar apenas um certificado de cada área.		

CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Item	Professor Docente II para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental	Pontuação
01	Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do	OBRIGATÓRIO

Q

Spms



	currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	
02	Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	10
03	Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	20
04	Mestrado na área da Educação	30
05	Doutorado na área da Educação	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		100
Podendo apresentar apenas um certificado de cada área.		

IV - EXPERIÊNCIAS COMO REGENTE DE TURMA

4.1. A Classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise dos documentos.

4.2. Não será atribuída pontuação à formação exigida como requisito do cargo.

4.3. Para comprovação dos cursos complementares na área de Educação, relacionados no item 3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/ declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/ certificado/ declaração, concluídos a partir de 01/01/2018.

Em unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL:	
<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos



Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

V- DOS RECURSOS:

5.1. Caberá a interposição de recursos, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, situada à Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em instância única, que será encaminhado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, na sede da SEMEEL, situada à Rua José Bastos 704, altos – Pimentel Marques – Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

5.1.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o prazo fixado no cronograma (ANEXO IV), nas seguintes hipóteses:

- a - Da aprovação ou reprovação conforme listagem;
- b - Da classificação final, contado da sua divulgação;

5.1.2. Não será admitido recurso coletivo.

5.1.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a – ser digitado em duas vias;
- b – ser interposto dentro do prazo estipulado neste Edital;
- c– ser embasado em argumentação lógica;
- d – possuir indicação do nome do candidato, cargo para o qual concorre, endereço completo, número do documento de identidade e assinatura do candidato;
- e – estar em conformidade com o modelo constante no ANEXO III.

5.2. A Comissão do Processo Seletivo constitui única e última instância de julgamento do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em face de suas decisões em sede recursal, não caberão outros recursos.



5.3. A SEMEEL deverá dar publicidade a decisão fundamentada ao recurso, emitida pela Comissão do Processo Seletivo.

5.4. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, caso não comprove a escolaridade mínima exigida.

VI – DAS VAGAS

6.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de carência temporária de Professores nas Unidades Escolares do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, compreendendo todos os Distritos, para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

6.2 – O número de vagas, além das declaradas no anexo I, deste Edital, será disponibilizado conforme o decorrer do ano letivo em andamento, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor cadastro de reserva, além das vagas já divulgadas.

6.3 – As vagas constantes neste Edital deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo pleiteado.

6.4 – O número de vagas, assim como o local de trabalho dos candidatos, poderá ser alterado ao longo do contrato, caso ocorra situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

6.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

VII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.2 – Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

7.3 – A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à



observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

VIII- DO CONTRATO

8.1. Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge. A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

IX- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

9.1. As prestações de serviços contratados neste Processo Seletivo, não gerarão vínculo empregatício, estando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso;

9.2. Os contratados, cujo desempenho não atender as exigências da escola e as atribuições do Anexo II, serão substituídos pelo próximo classificado, de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano e terão seus contratos rescindidos.

9.3. A Administração pública poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mês;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesas;
- e) insuficiência de desempenho.



X- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a realização de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, será publicada a lista de classificação final dos candidatos no Jornal “**O Bonjesuense**”, pelos sites www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br.

XI- CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO,

11.1 Os candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo deverão, quando convocados à assinatura do contrato, apresentar cópias originais, de todos os documentos que foram anexados no envelope no ato da inscrição. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos idênticos aos anexados no ato da inscrição, desclassificará o candidato.

11.2. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

11.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no site da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br e no portal da SEMEEL www.semeel.com.br a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

11.4. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.

11.5. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.

11.6. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo máximo de dois dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo setor de Recursos Humanos:

11.7. No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a. Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;



- c. CPF;
- d. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e. P I S / P A S E P ;
- f. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento
- h. Comprovante de residência;
- i. Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.2. A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário serão comprovadas unicamente pela publicação da lista final dos aprovados no Jornal “**O Bonjesuense**”, pelo site da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br e portal da SEMEEL www.semeel.com.br.

12.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação e/ou desclassificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, assessorada pela Advocacia Geral do Município.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ 19 de abril de 2023.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal


Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01 /2023

ANEXO I

RECURSO FINANCEIRO

Programa de Trabalho.

Elemento de despesas

33.90.04.99

Plano de Trabalho

12.361.0110.2632.2632

12.365.0064.2633.0000

Fonte: 500 e 540

Handwritten mark

Handwritten signature



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01 /2023

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS VAGAS DE EMPREGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E QUANTITATIVO DE VAGAS INICIAIS.

Emprego	Área de atuação	Carga horária semanal	Salário	Vagas iniciais	CR
Professor I Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Unidade Escolar	30 horas	R\$ 3.055,03	06	CR
Professor II anos finais do Ensino Fundamental	Unidade Escolar	23 horas	R\$ 2.459,29	05	CR
<ul style="list-style-type: none">• Todos os profissionais contratados terão direito ao vale alimentação.					

Handwritten signature and mark



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Cargo	Escolaridade	Vagas
Professor I Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006; OU Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental; OU Curso Normal Superior. (Nível Superior)	06
Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental		
Professor II – História	Curso de Graduação em História (Licenciatura)	02
Professor II – Geografia	Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura)	01
Professor II – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)	01
Professor II – Língua Estrangeira - Inglês	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)	01
Professor II – Educação Física	Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura)	CR
Professor II – Arte	Curso de Graduação em Educação Artística ou Arte (Licenciatura)	CR
Professor II – Ciências	Curso de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia (Licenciatura)	CR
Professor II – Matemática	Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)	CR



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição dos empregos e funções da carreira do Magistério Público de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com o Plano de Carreira da Lei nº 1.230 de 01 de julho de 2016.

Emprego – é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas pela Prefeitura Municipal a um Profissional do Magistério, que exerça atividades nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I (30 horas) – Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na creche, pré-escola, ensino fundamental anos iniciais e educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; atender em sala de recursos multifuncionais – AEE; cumprir o calendário escolar; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como

W

Almeida



agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos, democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

PROFESSOR II (23 horas) – Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos, democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMELL.

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço Completo: _____

Número de telefone: _____

E-mail: _____

Questionamento: _____

Embasamento Legal: _____

Bom Jesus do Itabapoana, ____ de ____ de ____

Assinatura do candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023

ANEXO V

CRONOGRAMA DESTE CERTAME

Atos	Horário e Data
Publicação do Edital	19/04/2023
Período de inscrição com a entrega dos documentos na SEMEEL : Rua José Bastos Borges nº 704, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.	Das 10 horas do dia 24/10/2023 às 17 horas do dia 26/04/2023
Publicação Preliminar nominal dos candidatos inscritos.	27/04/2023
Conferência da documentação entregue pelos candidatos.	28/04/2023
Publicação dos candidatos classificados	02/05/2023
Recurso do Resultado protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ	03/05/2023
Publicação do Resultado da Classificação Final	04/05/2023
Convocação e Contratação	05/05/2023

@

Stom



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO EDITAL SEMEEL DE
SELEÇÃO Nº 001/2023**

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: () Professor I () Professor II

Preenchimento pela Comissão de Inscrição na presença do candidato, que deverá abaixo firmar a entrega dos documentos: Marque com um X no item.

- () a. Carteira de Identificação válida e legível (RG ou Carteira Nacional de Habilitação)
- () b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) legível;
- () c. Comprovação de Residência, legível, de preferência em nome de candidato;
- () d. Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado, divorciado ou viúvo;
- () e. Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso para o cargo pretendido (Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual se inscreveu), **frente e verso**;
- () f. Declaração de tempo de serviço, legível, **na função de regente de turma da Educação Básica**;
- () g. Títulos, legíveis, Graduação _____ Pós Graduação _____ Mestrado _____ Doutorado;
- () h. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)
- () i. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- () j. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;

Eu, _____
candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor temporário – Edital de Seleção nº 001/2023, **declaro e firmo que apresentei a documentação acima listada.**

Assinatura: _____ Data: ____/____/2023

Declaro que tomei conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção – SEMEEL Nº 001/2023.

Assinatura: _____



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão ser causa de indeferimento e/ou cancelamento da solicitação do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

